

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 10H05, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DE SESSÃO DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (SUBSTITUTO DO DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

COMPARECIMENTO

O EXMO. SR. DR. GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, COMPARECEU À SESSÃO E APRESENTOU INFORMAÇÕES E SUGESTÕES SOBRE AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA EM TODO O ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E/OU SESSÕES DE JÚRI POR NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS E DE TESTEMUNHAS POLICIAIS.

DELIBERAÇÕES

1ª - DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE O EXMO. SR. DR. GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO MATERIALIZE, ARTICULE E MINUTE, DE FORMA OBJETIVA, AS SUGESTÕES APRESENTADAS AO EGRÉGIO COLEGIADO REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE PRESOS E TESTEMUNHAS POLICIAIS PARA AS AUDIÊNCIAS E ÀS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA.

2ª - DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINAR QUE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA CONSTITUA UMA COMISSÃO PARA, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DESTA DATA, APRESENTAR PROPOSTA DE NORMATIVO ACERCA DA EFETIVA UTILIZAÇÃO DA TELECONFERÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, ENVOLVENDO OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO E MEDIDAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO, DEVENDO A DITA COMISSÃO SER COMPOSTA POR SERVIDORES E MAGISTRADOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DEVERÁ CONTAR COM A COLABORAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (SETIC) DO TJPE, E TAMBÉM DO EMINENTE JUIZ GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO, ALÉM DE UM SERVIDOR QUE SERÁ ESCOLHIDO.

3ª - CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA O ARTIGO 220 E O SEU § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 13.105/2015, DE 16/03/2015), BEM COMO O QUE ESTÁ DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 224 DE 12/09/2016, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, QUE A SESSÃO PARA APRECIÇÃO DOS RECURSOS HIERÁRQUICOS FICA DESIGNADA PARA O DIA 13 (TREZE) DE DEZEMBRO VINDOURO.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA):

Processo nº 038/2018-0 CM. Tipo de Processo: Resolução nº 01/2017 do Conselho. Remetente: Conselho da Magistratura (Dispõe sobre os critérios objetivos de residência dos magistrados fora das comarcas onde exerçam as funções judicantes). Comarca: Recife. “Após o pedido de vista do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, realizado na sessão do dia 08 do corrente mês, pediram vista, em sucessivo, na presente sessão, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eurico de Barros Correia Filho; Humberto Costa Vasconcelos Júnior e Antenor Cardoso Soares Júnior (2º Vice-Presidente). Em seguida, aos autos deverão ser encaminhados ao Conselho da Magistratura.”

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO:

Processo nº 069/2018-0 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Servidor do TJPE requer pagamento retroativo da progressão funcional do padrão P16 para P17, à sua data base, qual seja, 01/05/2018). Requerente: Ilmº Sr. Clemildo Serafim da Silva. Origem: TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e CONCEDER ao servidor Clemildo Serafim da Silva as diferenças dos valores retroativos referentes aos meses de maio, junho e 23 dias de julho do corrente ano, uma vez que não motivou o atraso na conclusão da Avaliação por Desempenho”.**

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA DOS FORO-175000000 / CARUARU-3ª V RE EXEC1755393900**, de 08 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Augusto Cezar de Sousa Arruda**, Juiz de Direito da 3ª Vara de Executivos Fiscais. **REQUER** autorização para se ausentar das funções judicantes no período entre 26 a 30 de novembro de 2018, de forma que possa participar do Curso “PROGRAMA DE TREINAMENTO E PESQUISA EM DIREITO – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E O DIREITO DOS CONTRATOS”, a ser realizado na cidade de Lisboa-Portugal, organizado pela Escola Judicial do TJPE, em razão de ter sido agraciado com a participação em tal curso por ter sido consagrado no Prêmio “Muito além das metas”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **E-mail** de 07 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito – Auxiliar na Vara da Infância e da Juventude e na 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda. **COMUNICA** sua ausência da Comarca nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018 a fim de participar do curso de aperfeiçoamento da ESMAPE “Responsabilidade Civil” no Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **OFÍCIO-0285678-CATENDE-VARA UNICA**, de 09 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Ricardo Guimarães Luiz Ennes**, Juiz de Direito da Comarca de Catende. **INFORMA** que realizou a inscrição no curso “PROGRAMA DE TREINAMENTO E PESQUISA EM DIREITO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DIREITO DOS CONTRATOS”, que será realizado na Universidade de Lisboa, entre os dias 26 e 30 de novembro de 2018. **PUGNA** pela dispensa do seu comparecimento nas atividades normais da Comarca no período supracitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **E-mail** de 08 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Caio Neto de Jomael Oliveira Freire**, Juiz de Direito da Comarca de Venturosa. **REQUER** autorização para participar do curso “Fundamentação das decisões judiciais penais: Prisão preventiva, liberdade provisória e medidas cautelares”, a ser ministrado pela ESMAPE, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, na Comarca de Arcoverde. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO-0286261-CABO SANTO AGOSTINHO-VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**, de 12 de novembro de 2108, do Exmº Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Comarca de Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** que nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, estará no Recife participando do X Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **E-mail** de 12 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Igarassu. **SOLICITA** autorização para se ausentar das atividades judicantes no período de 13 a 14 de novembro de 2018, para participar do X FONAVID – Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a ser realizado na Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **E-mail** de 12 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Hildemar Macedo de Moraes**, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que participará do X Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (FONAVID), a se realizar nos dias 12 a 15 de novembro de 2018, na Comarca da Capital, razão pela qual se ausentará, durante o interregno do curso, da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Solicitação** de 16 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente forense nos dias 21 e 22 de novembro de 2018, a fim de participar do curso VIII JORNADAS PERNAMBUCANAS, dos Direitos da Infância e Juventude, promovido pela Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ,

em parceria com a Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **Ofício nº 597/2018/ESMAPE/DG**, de 13 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA** a ausência do magistrado **Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo**, Juiz Titular da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, considerando que o supracitado Juiz ministrará, nesses dias, no Polo de Arcoverde, o Curso “Fundamentação das decisões judiciais penais: Prisão Preventiva, Liberdade Provisória e Medidas Cautelares”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **Ofício nº 592/2018/ESMAPE/DG**, de 12 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **ENCAMINHA** a relação de Servidores e Magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco que estão inscritos para participarem do Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito – Desenvolvimento Socioeconômico e o Direito dos Contratos, como parte do Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, a ser realizado perante a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-Portugal, destinado ao aperfeiçoamento profissional no período de 26 a 30 de novembro de 2018. **SOLICITA** que os mesmos sejam liberados do exercício no período de 26 a 30 de novembro de 2018. **DESEMBARGADORES**: Adalberto de Oliveira Melo, Jones Figueirêdo Alves, Frederico Ricardo de Almeida Neves, Carlos Frederico G. de Moraes, José Fernandes de Lemos, Jovaldo Nunes Gomes, Erik de Souza Dantas Simões, Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, José Carlos Patriota Malta e Itabira de Brito Filho. **MAGISTRADOS**: Sílvio Romero Beltrão, Augusto Cezar de Sousa Arruda, Ricardo Guimarães Luiz Ennes, José Carvalho de Aragão Neto - Premiação Programa Muito Além das Metas, José Severino Barbosa – Premiação Programa Muito Além das Metas, Iasmina Rocha, Evanildo Coelho de Araújo Filho, Saulo Fabianne de Melo Ferreira, Arnóbio Amorim de Araújo Júnior. **SERVIDORES**: Julia Rodrigues Tabosa, Carmem Sophia Bené, Hudson de Oliveira Melo (Programa BNP), Flávia Cavalcanti Figueiredo (Premiação Programa Muito Além das Metas), Dimas Wagner Rocha de Pereira (Premiação Programa Muito Além das Metas), Celina Alvarenga de Almeida, Cristiano da Fonte Never. **COM DESPACHO DO EXMº SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO DO DIA 12.11.2018. AUTORIZADO, AD REFERENDUM” DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. “Decidiu o Conselho da Magistratura, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

11-) **E-mail** de 19 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão e Juiz Substituto na Comarca de Pombos. **SOLICITA** autorização para se afastar da Comarca nos dias 05, 06 e 07 de dezembro do corrente ano para fins de participação na 26ª edição do Campeonato Nacional de Futebol 2018, organizado pela AMB, a ser realizado no Rio de Janeiro-RJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

12-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/SAO VICENTE FERRER-1753760800**, de 20 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Antonio Sobreira Lopes**, Juiz de Direito da Comarca de São Vicente Férrer. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2018, para fins de participação no 26º Campeonato Nacional de Futebol da AMB, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

13-) **E-mail** de 19 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Olinda. **COMUNICA** sua ausência da Comarca no dia 23 de novembro de 2018 a fim de participar, na sede da ESMAPE, da votação de Enunciados Administrativos do TJPE para a Infância e a Juventude. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

14-) **Ofício nº 06/2018-Gab.**, de 20 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Artur Guedes Marques**, Juiz de Direito do Juizado Criminal da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca nos dias 05, 06 e 07 de dezembro do corrente ano, para fins de participação como atleta no Torneio de Futebol Nacional da Magistratura, promovido pela AMB, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

15-) **Ofício nº 084-GJ/2018-Seção B.**, de 19 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Sebastião de Siqueira Sousa**, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capita – Seção B. **COMUNICA** sua ausência do expediente forense no período de 25 a 29/10/2018, tendo em vista que foi designada pela Portaria nº 943/2018-TREPE/PRES/DG/SGP/COPEs, de 10/10/2018, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, para atuar como Juiz Auxiliar nas Eleições de 2018, na cidade de Solidão, Alto Sertão do Pajéu, termo Judiciário da 98ª Zona – Carnaíba/PE. **“Decidiu**

o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 2018.0545.002455**, de 05 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Cláudio Márcio Pereira de Lima**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde. **COMUNICA** que declarou impedimento para atuar nos autos do Processo nº (...), nos termos do art. 144, IV do CPC, encaminhando os autos ao Substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

2-) **OFÍCIO Num. 36950921**, de 27 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com fundamento no art. 144, inc. IX, do Novo CPC, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº (...), conforme despacho anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

3-) **DESPACHO** de 28 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **DESPACHO** nos autos do Processo nº (...), declarando seu impedimento de funcionar no presente feito, nos termos do artigo 144, VIII do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício Num. 37571715**, de 07 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que declarou suspeição para atuar nos autos do Processo nº (...), por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício nº 0147/2018 (RESERVADO)**, de 20 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, para os devidos fins legais, que, nos termos do art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **Ofício nº 166/2018**, de 06 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe – Turno Manhã. **COMUNICA**, para os devidos fins, que, nos termos do art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 165/2018**, de 31 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe – Turno Manhã. **COMUNICA**, para os devidos fins, que, nos termos do art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO Num. 37314418**, de 26 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Tadeu dos Passos e Silva**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº (...), determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício nº 2018.0312.003585**, de 19 de novembro de 2108, do Exmº Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da Comarca de Águas Belas. **COMUNICA** que, nos termos do art. 145, §1º do CPC, averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº (...), encaminhando os autos ao primeiro substituto. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO Num. 37951022**, de 15 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº (...), determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Ofício nº 2018.0716.003736**, de 25 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA**, com base no art. 146, §1º, CPC, c/c art. 3º do CPP, que declarou suspeição de atuar nos autos do Processo nº (...), por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o**

Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) Ofício nº 2018.0238.001269, de 18 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital em exercício cumulativo na 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a não realização de audiência de réu preso no dia 18 de outubro de 2018, nos autos do Processo nº (...), unicamente em razão da ausência do representante do Ministério Público, que neste mês de outubro encontrar-se em gozo de férias, sendo que o substituto imediato é o Promotor da 11ª Vara Criminal da Capital. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”**.

2-) Ofício nº 2018.0866.001680, de 22 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Sampaio Leite**, Juiz de Direito da Comarca de Aliança. **COMUNICA** a impossibilidade da não realização do julgamento perante o Tribunal do Júri daquela Comarca de Aliança no dia 22 de outubro de 2018, nos autos do Processo nº (...), em virtude da comunicação advinda da Defensoria Pública que estará exercendo este *múnus* em outras Varas e Comarcas do Estado, motivo pelo qual não restou outra alternativa, senão pugnar pela redesignação da Sessão Plenária, para que em tempo hábil, promover-se a designação de um defensor público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº Sr. Defensor Público Geral do Estado para as providências”**.

3-) E-mail de 08 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Bom Conselho. **ENVIA** cópia da Ata da Sessão Plenária do Júri designada para o dia 08/11/2018 na Comarca de Bom Conselho (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

4-) Ofício nº 2018.0917.002565, de 06 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **André Simões Nunes**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo.

INFORMA que a Sessão de Júri, que estava designada para o dia 06 de novembro de 2018, deixou de ser realizada pelo não comparecimento do defensor público, sendo que não consta nos autos informações acerca do motivo que teria justificado a ausência do mesmo, uma vez que não foi juntado aos autos atestado ou algum documento que justificasse a impossibilidade de comparecimento. Informa que o ato foi remarcado para o dia 23/11/2018, às 9h. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

5-) **Expediente nº 2018.0555.002909-2ª VJ.**, de 26 de outubro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria da Conceição Godoi Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 14/08/2018, nos autos do Processo nº (...), em virtude da ausência da Defensoria Pública. Informa que a audiência foi redesignada no para o dia 28/11/2018, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

6-) **SOLICITAÇÃO**, de 01 de novembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **SOLICITA** averbação do curso “O Sistema dos Juizados Especiais Estaduais – setembro/2018”, realizado junto à ENFAM, para todos os fins de direito, conforme certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

7-) **E-mail** de 06 de novembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz de Direito Substituto em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** anotação em sua ficha funcional da realização do curso “Gestão de Pessoas”, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, no período de 16/04 a

23/05/2018, com carga horária de 40h/a, conforme certificado anexo, para fins de promoção e remoção por merecimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**”.

8-) **EXPEDIENTE** do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri e em exercício cumulativo na Diretoria do Foro, Polo de Audiência de Custódia e 1ª Vara da Comarca de Ouricuri. **SOLICITA** que seja juntado em seus assentamentos funcionais o Certificado de conclusão do “Juizados Especiais Estaduais”, realizado em Brasília, via método EAD da ENFAM, para fins de título para disputa em editais de promoção ou remoção. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**”.

9-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DO FORO-165000000/4ª V INFAN JUVEN C-16502404**, de 05 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Amélia Pimentel Lopes**, Juíza de Direito Auxiliar da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, em exercício cumulativo na Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária. **REQUER** a anotação em sua ficha funcional da participação, como Palestrante, na “Mesa Redonda: Execução de Medidas Socioeducativas em Pernambuco: experiências e resultados, do III Fórum da Infância e Juventude da Capital – Avanços e Retrocessos na legislação infanto-juveni”, conforme certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**”.

10-) **EXPEDIENTE** do Exmº Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, de 04 de outubro de 2018, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri e em exercício cumulativo na Diretoria do Foro, Polo de Audiência de Custódia e 1ª Vara da Comarca de Ouricuri. **SOLICITA** que seja feita a juntada em seus registros funcionais do Certificado de aperfeiçoamento de magistrado realizado pelo meio EAD EMERJ conjuntamente com a ENFAM, para fins de concorrência de remoção ou promoção na carreira da Magistratura. Curso: “Tribunal do Júri”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**”.

11-) **E-mail** de 25 de outubro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Luís Vital do Carmo Filho**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Gravatá. Informa sua participação e conclusão, na modalidade EAD, no curso “Improbidade administrativa”, credenciado pela ENFAM, no período de 10/09/2018 a 16/10/2018, conforme certificado anexo, pelo que **SOLICITA** o devido registro e apontamento na sua ficha funcional. Carga horária de 40h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

12-) **Ofício 001/2018-GAB**, de 07 de novembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Gustavo Valença Genú**, Juiz de Direito da 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional dos cursos: “Gestão Cartorária”, realizado pela ENFAM, com carga horária de 40h/a, no período de 21/05/2018 a 26/06/2018, em Brasília-DF; “Alterações nos Institutos da Interdição e Curatela trazidas pelo Novo CPC e pela Lei n^o 13.146/2015”, promovido pelo Ministério Público de Pernambuco, por meio da Escola Superior, no dia 11 de março de 2016, com carga horária de 04h/a, na Comarca da Capital; “O Novo Código de Processo Civil – Destaque das Principais novidades (completo) – Leonardo Carneiro da Cunha de 16 h/a, no período de 15/03/2016 a 22/07/2016. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento do curso “Gestão Cartorária”, realizado pela ENFAM, e, em relação aos demais cursos, apenas para fins de registro”**.

13-) **OFÍCIO-0287250-AFOGADOS DA INGAZEIRA-DIRETORIA DO FORO**, de 13 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito – Diretora do Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira. **SOLICITA** autorização para que o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE se inicie às 8h e encerrando às 17h, tendo em vista que a mudança no horário de funcionamento do Fórum acarretará a redução do custo da máquina administrativa, bem como beneficiará os jurisdicionados, principalmente os da zona rural, como também a necessidade de garantir uma maior segurança a todos que compõem a serventia daquela Comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Afogados da Ingazeira, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo a Juíza dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

14-) **OFÍCIO-0287475-SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-VARA CRIMINAL**, de 13 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **SOLICITA** averbação em sua ficha funcional das participações com aproveitamento nos cursos: 1 - Democracia e Justiça Eleitoral: carga horária de 10 (dez) horas, 2 - Aplicação do Fundo Partidário – Participação das mulheres: carga horária de 10 (dez) horas, 3 - Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral: carga horária de 15 (quinze) horas, 4 - Condutas vedadas aos agentes públicos federais em eleições: carga horária de 12 (doze) horas, conforme certificados anexos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado apenas para fins de registro”**.

15-) **Ofício nº 2018.0901.001846**, de 25 de outubro de 2018, da Exmª Srª Drª **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **COMUNICA** que o julgamento, perante do Tribunal do Júri, da Ação Penal nº (...), designada para o dia 24/10/2018, deixou de ser realizada devido à ausência de Defensor Público, bem como da falta de comunicação por parte da Defensoria Pública Estadual de que não havia defensor designado para o ato. Restando apenas o adiamento para o dia 12/12/2018. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

16-) **Ofício nº 2016.016800082-GDJCPM (Cópia)**, de 07 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **José Carlos Patriota Malta** – Desembargador do TJPE. **SOLICITA** concessão de diárias em virtude da participação no Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito – Desenvolvimento Socioeconômico e o Direito de Contratos, que será realizado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, através do convênio entre a Escola Judicial de Pernambuco e a referida Universidade, no período compreendido entre os dias 21/11 a 01 de dezembro de 2018. **COM DESPACHO DO EXMº SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE, DO DIA 12.11.2018: “AUTORIZO “AD REFERENDUM” DO CONSELHO DA MAGISTRATURA”**. **“Decidiu o Conselho da Magistratura, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

17-) **Ofício nº 2018.0921.002615**, de 08 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **ENCAMINHA** cópia da Ata de redesignação de Júri Popular naquele Juízo, em virtude do não comparecimento do Defensor Público para patrocinar a defesa do réu preso, na Pauta do Júri previamente designada para o dia 08/11/2018, nos autos do Processo nº (...). A nova Pauta será realizada em 11/12/2018, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

18-) **Ofício nº 2018.0917.002642**, de 14 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **André Simões Nuns**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. **INFORMA** o adiamento do Julgamento no Plenário do Júri, que estava marcado para o dia 13 de novembro de 2018, nos autos do Processo nº (...), em razão da ausência de Defensor Público na Sessão, ficando remarçada para o dia 20 de fevereiro de 2019. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

19-) **E-mail** de 16 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Bruno Quirino Olímpio**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Exu. **INFORMA** que no dia 20.11.2018 será feriado municipal na Comarca de Bodocó, em comemoração ao Dia da Consciência Negra, conforme Lei nº 1.487/2016, cuja cópia segue anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE, para as devidas anotações”**.

20-) **E-mail** de 19 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Helena Cristina Madi de Medeiros**, Juíza de Direito do II Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista. Encaminha certificado de conclusão do curso DIREITOS HUMANOS, promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, em Palmas-TO, no período de 06 de agosto a 15 de outubro de 2018, e credenciado pela Portaria ENFAM nº 151, de 29 de junho de 2018, cumprindo carga

horária de 62 horas-aula, **REQUERENDO** a devida anotação em sua ficha funcional, para fins de direito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada e nos processos de promoção e remoção por merecimento”**.

21-) **Ofício nº 2018.0136.0820/JME**, de 29 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foram apresentados os Juízes Militares, devidamente requisitados, conforme cópia da requisição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”**.

22-) **Ofício nº 2018.0136.0807/JME**, de 18 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foram apresentados os Juízes Militares, devidamente requisitados, conforme cópia da requisição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida, para ciência”**.

23-) **OFÍCIO-0287539-9ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**, de 13 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Sandra de Arruda Beltrão Prado**, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que aquele Juízo encontra-se com dificuldades de concluir o Processo nº (...), pois necessita de Perícia Psiquiátrica, a qual não ocorre ante a falta de peritos para a realização do referido exame em caso de réus soltos junto ao HCTP – Hospital de Custódia e Treinamento Psiquiátrico. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Programa Estadual Pacto pela Vida solicitando a implementação de medidas pertinentes para a solução do problema, assim como ao**

Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco para viabilizar, inclusive, a possibilidade de um atendimento interno”.

24-) **Requerimento**, de 20 de novembro de 2018, dos Exm^{os}. Srs. Drs. **Evanildo Coelho de Araújo Filho**, Juiz de Direito Titular da 15^a Vara Criminal da Capital, e **Arnóbio Amorim Araújo Júnior**, Juiz de Direito Titular do 1^o JECRC da Capital. **REQUEREM** que sejam reconsideradas as decisões proferidas pelo egrégio Conselho da Magistratura, relativamente à concessão de diárias para participarem do Programa de Treinamento e Pesquisa em Direito – Desenvolvimento Socioeconômico e Direito de Contratos, em Lisboa, Portugal, no período de 24/11 a 01/12/2018, as quais foram publicadas no DJe do dia 19/11/2018. Adiantam os requerentes que as suas solicitações de diárias foram deferidas pelo Des. Presidente, no dia 16/11/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar prejudicado os pedidos de reconsideração, uma vez que as diárias já foram devidamente autorizadas”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Expediente nº 2018.0099.000729**, de 13 de novembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **André Simões Nunes**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Calçado. **INFORMA** que a Secretaria de Ressocialização (SERES) deixou de apresentar em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, designada para o dia 12/11/2018 (Semana Nacional do Júri/2018), o detento, nos autos do Processo nº (...), embora tenha sido devidamente requisitado à SERES, nos termos do Provimento nº 004/2010-CGJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2018.0061.002587**, de 29 de outubro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Tayná Lima Prado**, Juíza de Direito da 1^a Vara da Comarca de São José do Egito. **ENVIA** cópia do ofício de fls. 85, comunicando a não

apresentação dos militares, para a audiência do dia 24/10/2018, às 10h50, nos autos do Processo nº (...), a fim de que se adote as medidas necessárias, tendo em vista que os mesmos foram requisitados com antecedência necessária. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2018.1353.002958**, de 09 de novembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 17^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº (...), em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/06/2018, às 9h33, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2018.0951.008242**, de 09 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Danilo Félix Azevedo**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goiana. **INFORMA** que a instrução dos autos do Processo nº (...), deixou de ser realizada em virtude da não apresentação das testemunhas de acusação, policiais militares lotados na 3^a Cia do 2º BPM/PE, em audiência designada para às 10h, do dia 09/11/2018. Ressalta que foi oficiado à 3^a Cia do 2º BPM/PE solicitando ao Comandante local para justificar a ausência dos policiais militares no respectivo ato processual. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **OFÍCIO nº 2018.1354.004231**, de 08 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas arroladas pelo Ministério Público nos autos do Processo nº (...), em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/11/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2018.0093.002090 (GJ)**, de 06 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Antônio Sobreira Lopes**, Juiz de Direito da Comarca de São Vicente Férrer. **INFORMA** que os policiais militares, lotados no 2º BPM, testemunhas de acusação arroladas pelo Ministério Público, nos autos do Processo nº (...), não foram apresentados para a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 06/11/2018, às 9h30, apesar de devidamente requisitados, dentro do prazo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente**

intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) **Ofício nº 2018.0802.003790**, de 16 de novembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** que a audiência designada nos autos do Processo nº (...) (com réu preso), para o dia 14/11/2018, não pode ser realizada em virtude da não apresentação dos policiais militares, pela SDS, apesar de devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) **Ofício nº 2018.0136.0838/JME**, de 07 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foram apresentadas as testemunhas, policiais militares, devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no**

quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

8-) Ofício nº 2018.0136.0844/JME, de 16 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. Luiz Cavalcanti Filho, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foram apresentadas as testemunhas, policiais militares, devidamente requisitadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

9-) Ofício nº 2018.0136.0829/JME, de 01 de novembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. Luiz Cavalcanti Filho, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foram apresentadas as testemunhas, policiais militares, devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente**

intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

10-) **Ofício nº 2018.0136.0790/JME**, de 05 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foram apresentadas as testemunhas, policiais militares, devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

11-) **Ofício nº 2018.0136.0797/JME**, de 11 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foi apresentada a testemunha, policial militar, devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando**

providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

12-) Ofício nº 2018.0136.0821/JME, de 29 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foi apresentado a testemunha, policial militar, devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

13-) Ofício nº 2018.0136.0796/JME, de 11 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da Instrução Criminal, o que impede atender o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº (...), não foi apresentado a testemunha, policial militar, devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem**

assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

Recife, 22 de novembro de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária**